

PORTARIA CONJUNTA Nº 516/2013/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo n. 476473/2012, instaurada pela Portaria Conjunta nº 244/2012/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2012;

Considerando a morte do servidor acusado;

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

RESOLVEM:

Art. 1º Arquivar o presente procedimento pela ocorrência da extinção da punibilidade, haja vista a morte do servidor acusado o Sr. Claudio Oliveira Fontes, matrícula funcional n. 42.408.

Art. 2º Determinar o cumprimento das determinações exaradas no Julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá, 03 de outubro de 2013.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ
NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado